



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 122

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **”ALTERA E ADEQUA A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, PREVISTA NO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.572/2008”** para apreciação dessa Casa.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar e adequar a carga horária dos cargos de nível superior do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE prevista no anexo VI da Lei Municipal nº 6.572/2008.

O Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE quando da elaboração de seu atual Plano de Cargos e Carreiras (Lei Municipal nº 6.572/2008) alterou a carga horária dos cargos de nível superior prevista no antigo PCC (Lei Municipal nº 3.752/1992) de 40 para 30 horas semanais.

Ocorre que, nenhum cargo do quadro permanente de servidores do SEMAE exerce carga horária de 30 horas semanais, posto que nenhum departamento da Autarquia comporta tal carga horária.

Ademais, o Edital do último concurso realizado pela Autarquia trouxe previsão de 40 horas para os cargos de nível superior e todos os servidores que ingressaram na autarquia no referido concurso sempre laboraram com a carga horária normal de 40 horas semanais.

Dessa forma, conclui-se que a redução de carga horária ocorrida no Plano de Cargos e Carreiras se deu de forma imprópria, pois inaplicável a esta Autarquia Municipal.

Importante referir que a alteração proposta no presente projeto de lei não traz qualquer prejuízo real para os servidores ocupantes dos cargos envolvidos, pois, não haverá nenhuma mudança na realidade fática já existente, isto pois, os servidores ocupantes de cargos de nível superior sempre laboraram 40 horas semanais.

Assim sendo, considerando a necessidade de adequar o seu quadro permanente de servidores, haja vista a realização de concurso público pela Autarquia ainda no presente ano, o Projeto de lei apresentado justifica-se a fim de corrigir o equívoco relatado e adequar a carga horária dos cargos de nível superior da Autarquia à realidade fática já existente garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 03 de agosto de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Altera e adéqua a carga horária dos cargos de nível superior do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, prevista no anexo VI, da Lei Municipal nº 6.572/2008.

Art. 1º. Fica alterada a carga horária dos cargos de nível superior, prevista no Anexo VI, da Lei Municipal nº 6.572/2008 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,